



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 10 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 294/2024/GAB/PREF

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores


MENSAGEM/PROJETO DE LEI 030/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para repasse dos recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC, tendo como finalidade específica a prestação de serviços ambulatoriais e internações na Irmandade no valor anual de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 030/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URÂNIA PARA REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Urânia para repasse dos recursos Financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC – Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Artigo 2º - Os repasses realizados tem como finalidade específica a prestação de serviços ambulatoriais - SAI e internações - SIH na Santa Casa de Misericórdia de Urânia, no valor anual de até R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).


Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por meio da abertura de crédito adicional especial até o valor declinado no artigo 2º e consignados em orçamentos futuros.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito referido no caput do artigo 2º será feita com o excesso de arrecadação provenientes das transferências mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - A vigência do Convênio para os anos subsequentes fica condicionada a aprovação das dotações próprias para a referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Município de Urânia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de outubro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 077/2024

DE, 07/10/2024

Horário: 15:10 hrs.

Ademar Marinho Junior
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através do Programa Novo Pac (Recurso Federal), Proposta nº 13824.4710001/24-006, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no valor total de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 22 de outubro de 2024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 22 de outubro de 2024.

Ofício nº 299/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a abertura de Crédito Adicional Especial através do Programa Novo Pac (Recurso Federal), Proposta nº 13824.4710001/24-006, destinado à construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS, no valor total de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Anjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 080/2024

DE, 23/10/2024

Horário: 11:24 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 1 de 2